



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 859 de 12 de junho de 2018

ALTERA O ARTIGO 172 DA LEI  
COMPLEMENTAR 031 DE 12 DE NOVEMBRO  
DE 2002 DO MUNICPIO DE GUATAPAR E  
D OUTRAS PROVIDNCIAS.

**JURACY DA COSTA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1** - Altera a tabela do artigo 172 do Cdigo Tributrio Municipal:

ESPECIFICAO	VALOR DA TAXA	
	Ms	Ano
1. Alimentos preparados, refrigerantes no engarrafados e produtos hortifrutigranjeiros.	150,00	500,00
2. Aparelhos de uso domstico, armarinhos, artefatos de couro, artigos de papelaria, artigos de toucador, brinquedos e presentes, artefatos de ferragens, plsticos, borracha, vassoura e semelhantes, doces, frutas, estatuetas, sorvetes e quadros.	150,00	500,00
3. Tecidos e roupas, refrigerantes engarrafados.	150,00	500,00
4. Artigos para fumantes, artigos de jogos de azar, fogos de artifcios, joias, pedras preciosas, peles, relgios e confeco de luxo e bebidas alcolicas.	150,00	500,00
5. Amendoim, pamonha, pipoca e leite	150,00	500,00
6. Artigos no especificados na tabela	150,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

---

 1 - Os contribuintes residentes em Guatapar, tero descontos de 90% (noventa por cento), nos valores definidos no "caput" do artigo, tanto para licena mensal ou anual.

 2 Os contrituintes devero fazer prova de residncia, com comprovante em nome do interessado.

**Artigo 2** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 15 DIAS DO MS DE JUNHO DE 2018**

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

**JURACY COSTA DA SILVA**

Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**

Secretrio Municipal de Administrao